PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

VETO Nº 001/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Parágrafo 2º do Artigo 36, combinado com os incisos III e IV do Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Vetar em sua totalidade as alíneas **a, b** e **c** do Projeto de Emenda nº **01/2014 ao Projeto de Lei nº 03/2014**, aprovada em discussão no dia 26/02/2014 pelo Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - O veto contido no artigo anterior se dá em um comum acordo entre os Poderes: Legislativo e Executivo, que após analisarem criteriosamente o projeto de lei aprovada, chegaram a um entendimento que da forma como se encontra formulada a matéria não alcança os objetivos desejados de justiça e coerência aos beneficiados com a aprovação da mesma.

Artigo 3º - Este veto será enviado ao Poder Legislativo Municipal, para que aquela Corte Fiscalizadora adote as medidas necessárias e regimentais em relação ao caso.

Cuitegi-PB em 07 de março de 2014

Guilherme Cunha Madruga Júnior

Prefeito Municipal

Aprovado em discussão
Em, 14/03/20 14
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

VETO Nº 001/2014

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Parágrafo 2º do Artigo 36, combinado com os incisos III e IV do Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Vetar em sua totalidade as alíneas **a, b** e **c** do Projeto de Emenda nº **01/2014 ao Projeto de Lei nº 03/2014**, aprovada em discussão no dia 26/02/2014 pelo Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - O veto contido no artigo anterior se dá em um comum acordo entre os Poderes: Legislativo e Executivo, que após analisarem criteriosamente o projeto de lei aprovada, chegaram a um entendimento que da forma como se encontra formulada a matéria não alcança os objetivos desejados de justiça e coerência aos beneficiados com a aprovação da mesma.

Artigo 3º - Este veto será enviado ao Poder Legislativo Municipal, para que aquela Corte Fiscalizadora adote as medidas necessárias e regimentais em relação ao caso.

Cuitegi-PB em 07 de março de 2014

Guilherme Cunha Madruga Júnior

Prefeito Municipal

Aprovado em discussão
Em, 14/03/2014
Presidente